



ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE			
<b>Apólice</b> 02.61.9187027		<b>Endosso</b> 0000000	<b>Proposta</b> 6100000633
<b>Grupo</b> 10 - Habitacional	<b>Ramo</b> 61 - Seguro Habitacional em Apólices de Mercado - MIP	<b>Processo SUSEP</b> 15414.900460/2016-11	<b>Moeda</b> Real

<b>Data de Emissão</b> 11/07/2019	<b>Vigência</b> As 24hs de 31/07/2019 até as 24hs de 31/10/2024	<b>Declaração Pessoal de Saúde</b> Apólice preenchimento de DPS (Declaração Pessoal de Segurado)
--------------------------------------	--	---

ESTIPULANTE	
<b>Razão Social:</b> COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA	<b>CNPJ</b> 32.495.715/0001-59
<b>Endereço:</b> Av. Ministro Salgado Filho, 620 , Aero Clube - Volta Redonda/RJ	
<b>Pessoa Politicamente Exposta:</b> Não	

SUB-ESTIPULANTE	
<b>Razão Social:</b> COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA	<b>CNPJ</b> 32.495.715/0001-59
<b>Endereço:</b> Av. Ministro Salgado Filho, 620 , Aero Clube - Volta Redonda/RJ	
<b>Pessoa Politicamente Exposta:</b> Não	

PAGAMENTO	
<b>Prazo de Pagamento:</b> Mensal	<b>Forma de Pagamento do Prêmio:</b> Boleto

COBERTURAS E TAXAS						
	Taxa líquida	IOF	Taxa total	Cobertura	Percentual Máximo de Indenização	Limite Máximo de Garantia
MIP - Morte e Invalidez Permanente	0.089658%	0.38%	0.090000%	Morte(0.073287%)	100%	R\$ 5.000.000,00
				Invalidez Permanente Total por Acidente(0.002142%)	100%	R\$ 5.000.000,00
				Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença (ILPD)(0.014571%)	100%	R\$ 5.000.000,00



**PRÓ - LABORE**

Pró-labore pago a Estipulante: 0.00%

**CARACTERÍSTICAS DA APÓLICE**

Limite de Idade	Sim
DPS	Não
IOF	Sim

**COSSEGURADORA**

Nao Há

**CORRETOR**

<b>Nome:</b>	INSCO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
<b>Susep:</b>	52310535915
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.549.667/0001-97
<b>Endereço:</b>	Rua Gal Neto, 71 Floresta, Porto Alegre -
<b>E-mail</b>	leila@inscoseguros.com.br
<b>Telefone</b>	(51) 3346-2461

**CONDIÇÕES PARTICULARES:**

1. Por determinação da SEGURADORA as taxas e/ou os carregamentos comerciais, constantes na Especificação desta Apólice, serão revistos com base no histórico da carteira segurada do Estipulante e prevalecerão para os períodos mensais subsequentes ao seguro, observado o enunciado abaixo:

1.1) Se em qualquer período de 12 (DOZE) meses sucessivos de cobertura o coeficiente sinistro/prêmio (ÍNDICE DE SINISTRALIDADE) da carteira combinada (MIP+DFI) for superior a **39%**, as taxas estabelecidas, em todas as apólices vigentes do Estipulante, serão reajustadas **para os novos contratos**, de acordo com o seguinte critério:

**1.1.1) Para cada ponto percentual de sinistralidade que exceder o índice acima mencionado, considerando a carteira COMBINADA DE (MIP + DFI) do ESTIPULANTE, as taxas do seguro sofrerão aumento de 2%.**

1.2) O cálculo de sinistralidade será apurado com base na totalidade dos riscos segurados e sinistros de toda a carteira de seguro habitacional vigente, desde o início da vigência de cobertura da mesma, considerando sempre a análise da cobertura MIP + DFI tanto para análise como para ajuste, respeitando a fórmula abaixo:

Sinistralidade = **Sinistros (Pagos + Pendentes) / Prêmio Emitido (Líquido)**



1.3) A primeira apuração de sinistralidade da carteira segurada será realizada após 12 meses do início de sua vigência, considerando a data de emissão de cada apólice e será comunicada ao ESTIPULANTE com no mínimo 60 dias de antecedência ao aniversário da mesma, caso haja necessidade de agravo de taxa para o próximo ano de vigência.

## 2. Capital Segurado MIP

2.1 No caso de contratação da cobertura de MIP ( Morte e Invalidez Permanente ) , a indenização desta será equivalente ao Saldo Devedor, considerando o valor devido no mês da ocorrência do sinistro, incluindo parcelas em atraso e excluindo multas e juros por atraso ou juros futuros projetados, bem como correção monetária futura projetada, limitado ao valor informado à SEGURADORA no faturamento referente ao mês de vigência da ocorrência do sinistro, sendo que o número de parcelas em atraso será limitado a 12 (doze) meses sucessivos ou alternados bem como ao valor máximo estipulado abaixo, que se aplica aos Segurados no momento de inclusão novo contrato de dívida ou aumento do saldo devedor no seguro, independentemente do número de contratos vigentes.

Até 65 anos = R\$ 4.000.000,00 (considerando todo o saldo devedor de cada CPF junto a Seguradora)

De 66 a 75 anos = R\$ 2.500.000,00 (considerando todo o saldo devedor de cada CPF junto a Seguradora)

Acima de 75 anos = R\$ 1.000.000,00 (considerando todo o saldo devedor de cada CPF junto a Seguradora)

2.2. Em caso de o capital segurado individual ultrapassar o montante acima para cada faixa etária, a qualquer tempo, deverá ser preenchida pelo devedor e encaminhada à Seguradora, uma DPS (Declaração Pessoal de Saúde) Complementar, para análise e deliberação quanto à aceitação ou recusa do risco.

**2.2.1. Para proponentes com até 65 anos,** deverá ser preenchida pelo devedor de próprio punho e encaminhada a Seguradora uma DPS ( Declaração Pessoal de Saúde), para análise e deliberação quanto a aceitação ou recusa do risco, no caso de saldos devedores entre **R\$ 4.000.000,00 até R\$ 5.000.000,00, sendo este último, o limite máximo de garantia por CPF nesta apólice .**

2.3. Complementando o disposto na Cláusula 2 – SEGURADOS, das CONDIÇÕES ESPECIAIS MIP, alínea 2.1, que dispõe: São Segurados as pessoas físicas aceitas pela Seguradora, na condição de vinculadas aos créditos imobiliários ou linhas de crédito com garantia de imóvel, contratados com o Estipulante/Subestipulante, e cuja soma da idade, em anos completos na data da respectiva inclusão da Apólice, com o prazo da operação contratada, não ultrapasse os 80 (oitenta) anos e 6 (seis) meses, obedecidas as normas de subscrição da Seguradora.

2.4 Para esta apólice poderão ser considerados Segurados as pessoas físicas aceitas pela Seguradora, na condição de vinculadas aos créditos imobiliários contratados com o Estipulante/Subestipulante SEM LIMITAÇÃO DE IDADE, caso seja este o formato de contratação escolhido pelo Estipulante no momento da abertura da apólice, devendo neste caso respeitar o Controle de MIX de composição de carteira de segurados abaixo instituído:

Volume de Segurados Até 65 anos – 94%

Volume de Segurados De 66 a 70 anos - 3%

Volume de Segurados Acima de 71 – 3%

3. **O BENEFICIÁRIO** nesta apólice, será sempre o ESTIPULANTE/SUB ESTIPULANTE ou o TITULAR DO CREDITO ( em caso de cessão do crédito ) do qual o Segurado é o devedor.

4. O Estipulante constitui seu representante na referida proposta, o corretor de seguros devidamente nomeado na apólice e cadastrado no Portal GEO e concede a este o direito de agir em seu nome, com a exclusiva finalidade de atuação neste contrato de seguro, para mantê-lo equilibrado atuarialmente e em consequência manter as coberturas vigentes, o que implica em



autorizá-lo a aceitar as alterações de capitais e prêmios que se façam necessárias em estrito cumprimento das cláusulas constantes das condições Particulares, Especiais e Gerais do Seguro, incluindo alteração no carregamento de comissões de corretagem e repasses de pró-labores ao ESTIPULANTE, firmados por ocasião da contratação, visando manter o equilíbrio atuarial nos patamares firmados nas condições Especiais e Gerais e Particulares da apólice, bem como a troca da companhia de seguros garantidora do risco, desde que tal alteração não acarrete ônus ou gravames, para o segurado e desde que mantida as mesmas condições de coberturas ora contratadas. Os poderes exclusivos de representação que ora são conferidos, não lhe conferem o direito de cancelar a apólice durante a vigência do contrato de dívida, assim como não lhe imputam qualquer responsabilidade decorrente de informação e/ou obrigação a ser prestada e/ou cumprida pelo Estipulante/Subestipulante em virtude da contratação do seguro objeto desta proposta, as quais permanecerão de exclusiva responsabilidade destes.

5. Somente haverá cobertura securitária para sinistros com data de ocorrência posterior a data de preenchimento da proposta de seguro pelo Estipulante e efetiva emissão da apólice pela Cia de Seguros.

6. Esta apólice não contempla cobertura securitária de quaisquer sinistros, relacionados a doenças pré-existentes e os comprovadamente ocorridos anteriormente ao início de vigência do risco individual.

6.1) Decorridos **24 meses ininterruptos** de cobertura da vigência do risco individual, imediatamente anteriores a data do sinistro, fica vedado a negativa de cobertura securitária de morte decorrente de eventos relacionados a doenças pré-existentes, havendo ou não o preenchimento da DPS na contratação do mesmo.

7. Em ratificação ao disposto na - **CLÁUSULA 7 - INÍCIO E TÉRMINO DE RESPONSABILIDADE** - alínea 7.2., das CONDIÇÕES GERAIS DO PRODUTO HABITACIONAL, a responsabilidade da Seguradora persistirá, após o término do prazo do contrato de dívida, enquanto existirem débitos ainda pendentes do Segurado, inclusive decorrentes de processos de execução do crédito, mas desde que o Estipulante/Subestipulante e/ou beneficiário promova a averbação específica para tanto, até a data do término do prazo contratual, e efetue o pagamento do respectivo prêmio.

8. Este seguro é estruturado no regime financeiro de repartição, portanto, não haverá devolução ou resgate de prêmios ao Segurado ou Beneficiários.

9. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. Link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados ([www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)).

**10. O segurado está ciente de que qualquer liquidação financeira decorrente de sinistro será realizada com a prévia atualização de seus dados pelo estipulante, observando as exigências previstas na Circular SUSEP 612.**

11. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

12. As Condições deste produto protocolizadas pela sociedade seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da proposta, através do link <http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1>

13. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. “O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização”

13.1. SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484 de segunda a sexta-feira das 9h30h às 17h (exceto feriados).





13.2. A Ouvidoria tem como objetivo atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecendo, prevenindo e solucionando conflitos. Deverá solucionar, de forma ágil e imparcial, as insatisfações que, por algum motivo não foram esclarecidas pelos canais de atendimento habituais, como, por exemplo, o SAC.

13.3. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado as Condições deste produto protocolizadas pela sociedade seguradora junto à SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

14. O CLIENTE reconhece que ao preencher esta proposta com fornecimento das informações nela constante, concorda que os dados pessoais e/ou de saúde serão usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação ou não do risco, e sendo estabelecido o contrato de seguro, esses dados (anonimizados ou não) poderão ser usados em modelos preditivos e/ou mercadológicos das empresas do nosso Grupo econômico, bem como, para o **fim único** da execução do contrato de seguro, ditas informações poderão ser compartilhadas com empresas que nos ajude no cumprimento do contrato de seguro (por ex. assistência, resseguradora, regulação de sinistro, serviços de telemedicina, call center, corretora, estipulante, etc). Os dados do CLIENTE serão guardados com todo zelo e cuidado, e mantidos pelo prazo previsto pelo Regulador de Seguros.

15. O CLIENTE, na condição de titular dos dados pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela SEGURADORA, a qualquer momento e mediante pedido expresso, pedidos como: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, etc.

16. O CLIENTE está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: [protecaodedados@br.zurich.com](mailto:protecaodedados@br.zurich.com).

17. A SEGURADORA **garante e assume** o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.zurich.com.br>

18. O Estipulante declara está ciente e autoriza a utilização dos dados pessoais de seus clientes para fins dos serviços contratados por meio do Portal GEO e estabelecidos na Política de Privacidade (<https://www.geodigital.tech/pt/politica-de-privacidade/>) e Termo de uso (<https://www.geodigital.tech/pt/termos-de-uso/>) deste site;

19. Por fim a GEO igualmente **garante e assume** o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do Estipulante e de seus clientes além das finalidades mencionadas em sua Política de Privacidade (<https://www.geodigital.tech/pt/politica-de-privacidade/>), e destaca que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil

#### Central de Atendimento Zurich

Para Capitais e Regiões metropolitanas: 4020 4345

Demais localidades: 0800 285 4345

SAC: 0800 284 4848 / Deficiente Auditivo: 0800 275 8585

Ouvidoria: 0800 770 1061

#### Zurich Minas Brasil Seguros S.A.

CNPJ: 17.197.385/0001-21

SUSEP 05495



Edson Luis Franco  
CEO Zurich Seguros



geodigital.tech

Seguradora: Zurich Minas Brasil Seguros S.A.  
CNPJ: 17.197.385/0001-21 Código SUSEP da Seguradora: 05495  
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1.420 - 5ª and. Bairro: Funcionários Cidade: Belo Horizonte - MG  
CEP: 30112-021